

491º Ano da Fundação do Povoado e 75º Ano de Emancipação Político-Administrativa

Cubatão, 18 de janeiro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Esta Presidência **CONVOCA** Vossa Excelência para Sessão Extraordinária a ser realizada dia 19 do corrente mês (sexta-feira), às 11h, para apreciação da Pauta anexa, nos termos regimentais.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me,

Atenciosamente.



Joemerson Alves de Souza Presidente

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a) à Câmara Municipal de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

489 Ano da Fundação do Povoado e 73º de Emancipação Político Administrativa

OFÍCIO S/Nº

À
Secretaria de Emprego e Desenvolvimento Sustentável - SEMED
Sr. Secretário

Cumprimentando-o cordialmente, incumbiu-me o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis em solicitar a <u>reserva do auditório</u> <u>para a realização de sessão extraordinária no dia 19/01/2024 (sexta-feira) às 10h</u>

Renovo os protestos de estima e consideração.

Cubatão, 17 de janeiro de 2024.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Diretor-Secretário

Leticia Andra State Expediente
Chefe do Servicio MED



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Av. Dr. Fernando Costa, 1096 - Vila Couto - Cubatão - SP - CEP: 11510 - 310 Telefone: (13) 3372-5900 / 3361-5504 - email:semic.pmc@gmail.com

"490° da Fundação do Povoado e 74° da Emancipação"

Ofício nº 1/2024 - SEMED - laa

Cubatão, 17 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Cubatão Senhor Presidente

Ref. oficio s/N-17/01/24

Diante da solicitação de uso do espaço do auditório desta SEMED para sessão que aconteceria dia 49/01, informamos que não será possível a cessão do espaço visto que foram furtados os cabos de energia do CVT / SEMED causando instabilidade na rede de energia, ficando sem luz e sem internet.

Quaisquer dúvidas colocamo-nos a disposição através dos telefones (13) 3372-8820 / 3362-8805 e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gilyan Guimaraes

Gilvan Guimarães

Secretário de Emprego e

Desenvolvimento Sustentável

À Sua Senhoria o Senhor Presidente Câmara Municipal de Cubatão - SP



Estado de São Paulo

491º da Fundação do Povoado e 75º de Emancipação Político-Administrativa

PAUTA PARA A 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024.

ORDEM DO DIA

1° PROC. N° 1.123/2023

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 131/2023

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER DE

FORMA ONEROSA, O USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NOS TERMOS

QUE ESPECIFICA.

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBS.: PAUTADO NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 41 EM

CONSONÂNCIA COM O § 3º DO ART. 43 DO REGIMENTO

INTERNO. - JÁ PAUTADO EM 11/01/2024

2° PROC. N° 001/2024

AUTORIA: ALESSANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA

ASSUNTO: DENÚNCIA EM FACE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA.

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2024.

3° PROC. N° 033/2024

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 130, DE 25 DE JULHO DE 2023, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2024.

OBS.: 1ª DISCUSSÃO.

OBS.: A SESSÃO SERÁ REALIZADA ONLINE

Divisão Legislativa, 18 de janeiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO - VEREADOR JOEMERSON ALVES DE SOUZA

ALESSANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA,

brasileiro, casado, psicólogo, Vereador em exercício do mandato no município de Cubatão/SP, portador do CI-RG nº 24.572.942-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 252.063.368-90, eleitor no Município conforme Título de Eleitor em anexo, com domicílio na Câmara Municipal de Cubatão, situada no Paço Municipal, Bloco Legislativo, na Praça dos Emancipadores, s/nº, vem apresentar **DENÚNCIA** da prática de infrações político-administrativas por parte do **SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, SR. ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, as quais ensejam a abertura do competente processo de **IMPEACHMENT** a ser processado na forma prevista no art. 5º do Decreto-Lei 201/1967, pelos seguintes motivos fáticos e jurídicos:

FUNDAMENTAÇÃO

Muito embora a Lei Orgânica do Município de Cubatão, com base em seu art. 77, tenha pretendido definir quais são os crimes de responsabilidade do Prefeito, tem-se como polêmica a validade da instituição, por força da competência legislativa constitucional, de tais crimes no âmbito do Município, de modo que a legislação tida como aplicável à matéria se encontra no <u>Decreto-Lei nº 201/1967</u>, o qual foi devidamente recepcionado pela Constituição Federal de 1988, razão pela qual se <u>requer seja observado em sua integralidade</u> no processamento do presente.

MÉRITO

Tem sido corriqueiro, ações do Poder Executivo Municipal ganhar destaque negativamente na imprensa regional e até mesmo nacional.

No último dia 29/12/23, a má sorte do Município se repetiu, com Cubatão merecendo destaque no noticiário, como nos jornais "Folha Santista", "BoqNews" e a "A Tribuna":

https://folhasantista.com.br/noticias/direitos/professores-decubatao-sao-surpreendidos-ao-receberem-apenas-50-dossalarios/

https://www.boqnews.com/cidades/professores-de-cubataocorte-salarial/

https://www.atribuna.com.br/cidades/cubatao/funcionariospublicos-sao-surpreendidos-ao-receberem-so-metade-dosalario-na-baixada-santista.

Como exemplo de manchete negativa para o município, no jornal A Tribuna a matéria saiu com o título: "Funcionários Públicos são surpreendidos ao receberem só metade do salário na Baixada Santista".

Este Vereador, enquanto munícipe e cidadão de Cubatão, vê com preocupação ações do atual Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo, que atua com irresponsabilidade perante a população da cidade, por diversos motivos, os quais, enquanto parlamentar, o requerente vem denunciando com bastante frequência, seja pela Tribuna desta Casa de Leis, seja por outros canais de comunicações, como as redes sociais e pela imprensa.

No entanto, não há como não se preocupar com uma possível descontinuidade da gestão municipal, quando se fala em processos de impeachment, razão pela qual, deve-se ter bastante cautela ao pretender a aplicação de tal instituto, razão pela qual, este vereador pondera muito antes de protocolar um pedido destes perante o Poder Legislativo local.

Já foi feito tal pedido em outras oportunidades, mas o Senhor Prefeito, contando com base fiel de vereadores na Câmara, teve todos os pedidos negados, muito embora o clamor popular e a total falta de argumentos defensivos.

Porém, continuadas as práticas ilegais do Sr. Prefeito, é a presente para buscar, novamente, a formação da Comissão

Processante que, após o regular procedimento legal, poderá dar ensejo ao afastamento do cargo do Sr. Prefeito Municipal.

Trata-se o presente caso, como o título da matéria publicada pela "A Tribuna" já faz supor, algo grave e que provoca grande prejuízo à população por meio de uma situação cruel e degradante a qual foram expostos alguns servidores do Município.

A matéria de "A Tribuna" fala que:

"Cerca de mil funcionários, entre professores e profissionais de suporte pedagógico de Cubatão, receberam seus salários de dezembro com reduções que chegam até a metade do valor correto.

Segundo o Sindicato dos Professores Municipais de Cubatão (SINDPMC), que esteve na Secretaria de Gestão e de Educação, o motivo do corte é a falta de verba no caixa da prefeitura.

Ainda de acordo com o SINDPMC, a informação é de que não há sequer uma previsão de data para pagamento dos valores devidos em folha suplementar. Foram penalizados quase todos os docentes om ampliação, carga suplementar, projetos e aulas eventuais. Ou seja, todos do Ensino Fundamental 2, Ed. Infantil 2 e fundamental 1 integral. "Como presente de Natal, a categoria é atingida de fora geral. No fim do ano, ficamos sem a metade do salário", afirma a presidente do sindicato, Paula D´Albuquerque.

(...) Prefeitura de Cubatão

Em nota, a Prefeitura de Cubatão informou que houve um problema técnico que prejudicou o pagamento dos valores da ampliação de jornada suplementar e aulas eventuais deste mês aos professores da rede municipal".

A Prefeitura se comprometeu na nota a depositar os valores mencionados no primeiro dia útil de 2024, o que em nada amenizou o sofrimento e a insegurança dos servidores, e muito

menos justificou porque teriam sidos submetidos a tal sofrimento, tantos servidores.

A divergência entre a fala da presidente do Sindicato e a nota da Prefeitura se deve à demora da manifestação do órgão competente ao problema, apenas sendo feito após o caso ter tomado grande repercussão na mídia.

De acordo com o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, em seu art. 4º, "são infrações politico-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

VII — Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII — Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura"

X — Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo".

O fato é que, de forma incontestável, o Senhor Prefeito, enquanto responsável pela Administração Municipal, permitiu que diversos servidores recebessem valores menores que os devidos a título de remuneração pelos serviços prestados, em pleno final de ano, causando inestimáveis prejuízos a estes, e de forma indireta, à Municipalidade, com tamanho descaso e falta de empatia que beira a crueldade.

O exercício da chefia do Poder Executivo reveste-se de tamanha importância, que atos irresponsáveis, sem justificativa ou sequer uma tentativa desta, feita de modo público, deixam patente a inabilidade e falta de sensibilidade no exercício da gestão do Poder Municipal.

O instrumento colocado ao alcance dos atores democráticos para sustar o governo do poder constituído de um ente federativo que não corresponde aos objetivos do Estado é o

Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo 490º Ano da Fundação do Povoado

Impeachment propiciado por outro Poder – no presente caso, o Legislativo.

Assim, o presente pedido visa a abertura de comissão para investigar a presença dos requisitos necessários para a decisão do Poder Legislativo em cassar o mandato do Senhor Prefeito Municipal, pelos atos já apresentados na presente.

PROCESSAMENTO

Conforme denotam os fatos supra relatados, o Sr. Prefeito Municipal Ademário da Silva Oliveira faz jus a ser julgado pelo Poder Legislativo pela prática de infração político-administrativa, e por isso deve ter seu mandato cassado, após o devido processo legal.

Assim, deverá ser recebida a presente denúncia, a ser processada na forma prevista no art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, devendo o Sr. Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinar a leitura do presente e consultar o Plenário acerca do seu recebimento, que caso aceito, seguirá na forma prevista no diploma supracitado, em detrimento de qualquer outra norma municipal, em face do entendimento consolidado na jurisprudência sobre a norma regente de casos de impedimento de Prefeitos Municipais.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, reitera pelo recebimento e processamento da presente denúncia, que após lido e aprovado pelo Plenário, deverá dar início à Comissão processante para, ao final, declarar o IMPEACHMENT do Sr. Prefeito Municipal Ademário da Silva Oliveira, na forma da lei, devendo assumir em seu lugar o Sr. Vice-Prefeito do Município.

Cubatão, 30 de dezembro de 2023.

Alessandro Donizete de Oliveira Cidadão Cubatense

Sim, claro!



Funcionários públicos são surpreendidos ao receberem só metade do salário na Baixada Santista

Cerca de mil trabalhadores, entre professores e profissionais, foram afetados



Por: **ATribuna.com.br -** 29/12/23 **-** 08:05 Atualizado em 29/12/23 - 12:50



Funcionários receberam salário reduzido sem aviso prévio 👩 Foto: Matheus Tagé/AT

Cerca de mil funcionários, entre professores e profissionais de suporte pedagógico de Cubatão, receberam seus salários de dezembro com reduções que chegam até a metade do valor correto.



prefeitura.



Ainda de acordo com o SINDPMC, a informação é de que não há sequer uma previsão de data para pagamento dos valores devidos em folha suplementar. Foram penalizados quase todos os docentes com ampliação, carga suplementar, projetos e aulas eventuais. Ou seja, todos do Ensino Fundamental 2, Ed. Infantil 2 e fundamental 1 Integral. "Como presente de Natal, a categoria é atingida de forma geral. No fim do ano, ficamos sem a metade do salário", afirma a presidente do sindicato, Paula D'Albuquerque.



A professora Miriã Menezes, uma das afetadas pelo corte, conta que foi pega de surpresa. "Descobri hoje que eu não recebi metade do meu salário. Já tinha feito planos com ele, especialmente porque a gente está numa data bastante significativa, em que há gastos a mais. A prefeitura não nos deu nenhum aviso, nenhum motivo, nenhuma explicação. Estou bastante chocada, triste e tentando descobrir como eu vou fazer pra lidar com essa redução de metade do meu salário de imprevisto", conta.

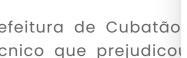


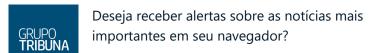
Outros cortes ao longo do ano

Paula ainda explica que, somado ao corte deste mês, houve ainda descontos indevidos de faltas injustificadas que não aconteceram. O SndPMC está fazendo um levantamento da quantidade de pessoas prejudicadas. Mas já é possível afirmar que 100% do professorado teve problemas com erros de desconto indevidos por causa do ponto eletrônico.













houve um problema ornada suplementar e

técnico que prejudico aulas eventuais deste r

Prefeitura de Cubatão

Um Edital com informação da folha suplementar foi publicado nesta quinta-feira no Diário Oficial Eletrônico nº 1.403 e a previsão é de que esses valores sejam depositados no primeiro dia útil de 2024, em 2 de janeiro. Os valores só não serão depositados nesta sexta-feira (29), por conta do expediente bancário suspenso.

Tudo sobre:

Aviso

baixada santista

cubatão

salário

suporte

Taboola Feed

Muita gordura na barriga? Faça isso antes de dormir e perca lkg a cada 4 dias

Beba isso antes de dormir, veja sua gordura corporal derreter loucamente! (Tente esta noite) Revista Saúde - Fígado | Patrocinado

Saiba mais

Idosos dizem: É como obter um novo par de joelhos

Joelheira inovadora chegou ao Brasil e virou assunto entre ortopedistas Conheça LegFix! | Patrocinado

Saiba mais

As fotos pós-perda de peso de Chrissy Metz são um pouco demais

Healthy Glam | Patrocinado

Esteja um passo à frente dos cibercriminosos

Inscreva-se para obter acesso ao nosso relatório exclusivo de ameaças persistentes avançadas (APT), uma pesquisa abrangente de inteligência de ameaças globais feita por especialistas de categoria internacional na área de ... Kaspersky Enterprise | Patrocinado

Sua glicemia tende a aumentar se você usa glifage (entenda)

Especialista mostra a única forma natural de estabilizar a glicose.

Diabetes Brasil | Patrocinado

Descubra agora!

Você já se perguntou quanto custaria um seguro de vida para o seu perfil? Icatu Seguros | Patrocinado

Descubra!

Se o glifage não está ajudando, tente isso todos os dias

Veja como regular a glicose de forma natural, ainda hoje. Diabetes Brasil | Patrocinado

3 Piores alimentos para a testosterona

Se você deseja se armar com ereções mais duras e maiores que satisfaça qualquer mulher na cama... dando a elas o que querem, precisam e anseiam - todas as vezes que estão em cima de você...

Dure Mais Na Cama | Patrocinado

Saiba mais

O QI Médio no Brasil é 83. Faça este Teste de QI e descubra se o seu é mais alto.

WW IQ Test | Patrocinado

Clique aqui

Aposte agora e saque o quanto quiser!

Saque ilimitado é na Luck.bet





Professores de Cubatão são surpreendidos ao receberem apenas 50% dos salários

Em nota, prefeitura diz que falta verba no caixa para realizar o pagamento em sua totalidade

Por Luís Henrique Santana - 29/12/2023 15:28



Prefeitura de Cubatão - Foto: Divulgação/PMC

Cerca de mil funcionários, entre professores e profissionais de suporte pedagógico de Cubatão, receberam uma péssima notícia na manhã desta sexta-feira (29). Os seus salários de dezembro foram debitados com reduções que chegam até a metade do valor correto.

Segundo o Sindicato dos Professores Municipais de Cubatão (SINDPMC), que esteve na Secretaria de Gestão e de Educação, a alegação para o corte é a falta de verba no caixa da prefeitura.

O sindicato prossegue com a nota, ao dizer que não há uma previsão de data para pagamento dos valores devidos em folha suplementar. Foram penalizados quase todos os docentes com ampliação, carga suplementar, projetos e aulas eventuais, ou seja, todos do Ensino Fundamental 2, Ed. Infantil 2 e fundamental 1 Integral.

Prefeitura de Cubatão

Em nota, a prefeitura de Cubatão comunicou que houve um problema técnico que prejudicou o pagamento dos valores da ampliação de jornada suplementar e aulas eventuais deste mês aos professores da rede municipal.

Um edital com informação da folha suplementar foi publicado nesta quintafeira (28) no Diário Oficial Eletrônico nº 1.403 e a previsão é de que esses valores sejam depositados no primeiro dia útil de 2024, em 2 de janeiro. Os valores só não serão depositados nesta sexta-feira (29), por causa do expediente bancário suspenso.

Luís Henrique Santana

Melhores aparelhos auditivos para idosos em \${City} (confira os preços)

Aparelhos auditivos | Links Patrocinados | Patrocinado

Quanto custa um investigador particular no Brasil?

Investigador detetive particular | Links Patrocinados | Patrocinado

Busque agora

Knee Pain? Start Eating These Foods, and Feel Your Pain Go Away

ZenLifeMag.com | Patrocinado

Descontos surpreendentes em SUVs 2023 não vendidos! Confira a lista de preços.

Negócios SUV | Links Patrocinados | Patrocinado



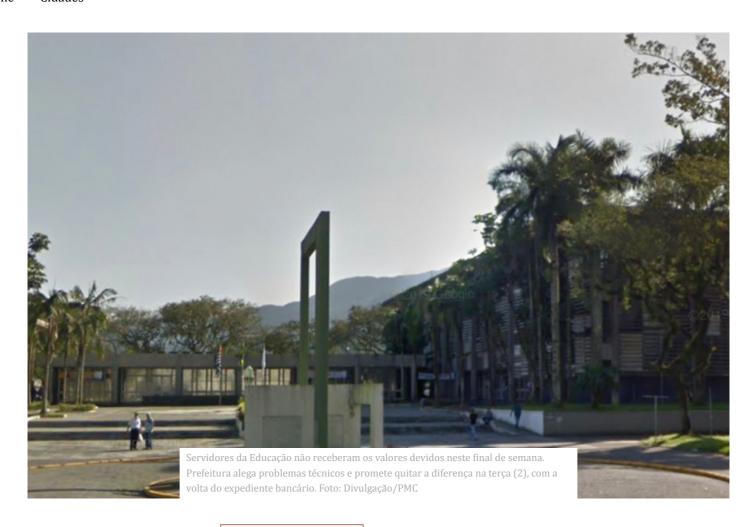






Acesse o Menu

Home Cidades



SURPRESA DESAGRADÁVEL

Professores de Cubatão viram o ano com redução salarial. Prefeitura alega falha

Sindicato da categoria alega que cerca de mil profissionais da Educação foram prejudicados. Prefeitura alega falha técnica e promete resolver pendências na terça (2)

DA REDAÇÃO

salários com reduções de até 50% do valor correto.

A denúncia é do Sindicato dos Professores Municipais de Cubatão (SINDPMC).

Representantes do sindicato estiveram na Secretaria de Gestão e de Educação.

Lá, receberam a informação de que não há sequer previsão para de data para pagamento dos valores devidos em folha suplementar.

Conforme o sindicato, o valor pago a menor atinge quase todos os docentes com ampliação, carga suplementar, projetos e aulas eventuais.

Ou seja, todos do Ensino Fundamental 2, Ed. Infantil 2 e Fundamental 1 Integral.

Em nota, a Prefeitura de Cubatão reconhece o problema e assegura que os pagamentos deverão ser efetuados na terça, dia 2.

Por sua vez, o sindicato promete ato nesta sexta (29) em frente ao Paço Municipal, a partir das 10 horas.



"A Prefeitura de Cubatão informa que houve um problema técnico que prejudicou o pagamento dos valores da ampliação de jornada suplementar e aulas eventuais deste mês aos professores da rede municipal.

Edital com informação da folha suplementar foi publicado hoje (28) no Diário Oficial Eletrônico nº 1.403.

A previsão é de que esses valores sejam depositados no primeiro dia útil de 2024, em 2 de janeiro.

Os valores só não serão depositados amanhã, 29, por conta do expediente bancário suspenso".

Febrahan

No entanto, conforme a Febraban – Federação Brasileira de Bancos – nos feriados e fins de semana (dias 29, quando não haverá expediente bancário nas agências físicas e dia 1°, feriado), a população pode utilizar os meios eletrônicos de atendimento bancário, como mobile e internet banking, caixas eletrônicos, banco por telefone e correspondentes para fazer transações financeiras.

"Mesmo durante feriados, os canais digitais e caixas eletrônicos estão disponíveis e oferecem praticamente a totalidade das transações financeiras do sistema bancário", ressalta o diretor-adjunto de Serviços da Febraban, Walter Tadeu de Faria, ao site da entidade.

Mais problemas

Segundo o SINDPMC, ao longo do ano foram vários os episódios de pagamentos incorretos na Educação ligados à ampliação, carga suplementar e projetos.

"E na folha de dezembro, como presente de Natal, a categoria é atingida de forma geral. No fim do ano, ficamos sem a metade do salário", afirma a presidente do sindicato, Paula D'Albuquerque.

Somado a isso, houve ainda descontos indevidos de faltas injustificadas que não aconteceram.

O SindPMC está fazendo um levantamento da quantidade de pessoas prejudicadas.

Mas já é possível afirmar que 100% do professorado teve problemas com erros de desconto indevidos por causa do ponto eletrônico, nova ferramenta que tem apresentado sucessivos problemas.

Já com os cortes por falta de verba a estimativa é que cerca de 60% da categoria tenha sido atingida.

Confira as notícias do Boqnews no Google News e fique bem informado.









Quantidade

1

Quantidade

8

ALESSANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA R ANTONIO ORTEGA DOMINGUES 41

(DE 02/10/23 A 01/11/23)

JARDIM COSTA E SILVA

11500-320 CUBATAO - SP



RESUMO DA SUA CONTA

WIVO CELULAR

Outros lançamentos

Vivo Controle 6GB III

Plano contratado | Adicionais contratados

III VIVO CELULAR - Controle

(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo

(+) Serviços Digitais Inclusos

WIVO CELULAR - Pós

(+) Serviços Digitais Inclusos Subtotal Vivo Pós

Outros Lancamentos

Diversos

Subtotal

Total a pagar

Vivo Família 10GB+110GB Bônus

Encargos Financeiros (Multa e Juros)

Subtotal Outros Lançamentos

Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados

Subtotal Vivo Controle

Total a pagar

MÊS REFERÊNCIA: 11/2023 DATA DE EMISSÃO: 05/11/2023

Nº da Conta: 00001300526179 Código Cliente: 00000140485113

2ª Via

VENCIMENTO 17/11/2023 VALOR A PAGAR (R\$) 222.18

MEIO DE PAGAMENTO: **BOLETO** ENVIO DA FATURA: E-MAIL (eusoseiquenadasei@live.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

217,00

Valor (R\$)

52.00

5.00

57,00

160,00

160 00

217,00

5.18

5.18

5,18

Valor (R\$)

5,18

SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 13-98114-7979, 13-99720-5338, 13-98863-5338 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Linha Adicional | 1 Bonus 150GB 12M Pos | 1 Bonus Vivo Fibra Controle | 2 Bonus Vivo Fibra Especial 110GB | 3 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- · Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- · Aproveitar os benefícos do Vivo Valoriza





FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os servicos do celular: *8486 do seu celular Vivo Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou accese a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

O benefício Bonus 150GB 12M Pos expirará em 25/01/24 .

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Familia 10GB+110GB bonus: 103/POS/SMP, Vivo Controle 6GB III: 066/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



ALESSANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA

Total a Pagar - R\$

17/11/2023

Vencimento

222,18

Cód. Débito Automático 1300526179-3

Nº da Conta 00001300526179

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Nº da Fatura 00000464755630 Mês Referência 11/2023







Alessandro Donizete de Oliveira

N° 2390 4223 0191

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA 🛈

Data de nascimento

16/03/1974

Zona Seção

0024 119

Cubatão/SP

Município/UF

Filiação

Maria Creuza de Carvalho Oliveira Adao Marques de Oliveira



Código de validação: 4NLA.FRTM.6MUY.YRNC











PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 25 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Ficam alterados os artigos 169 e 182 da Lei Complementar nº 130, de 25 de julho de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 169. No prazo de até 30 dias da publicação desta Lei Complementar será editado Decreto que criará Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e encaminhar alternativas sobre as questões de gestão que envolvam os serviços previstos no art. 2°, inciso I, alínea b e inciso II da Lei n° 2.638 de 09 de junho de 2000 que estejam, atualmente, sendo ofertados, e que deverá ser concluído até 15 de outubro de 2024."

(...)

"Art. 182. Esta Lei Complementar entra em vigor em 15 de outubro de 2024."

- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 16 DE JANEIRO DE 2024.
"491° da Fundação do Povoado
75° da Emancipação".

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores.

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar que "ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 25 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A implantação de nova autarquia demanda complexo e minucioso trabalho, o qual merece a atenção necessária a fim de manter as atividades administrativas no lastro da legalidade e das melhores práticas de administração pública.

Some-se a isto a complexidade do assunto atinente ao regime próprio de previdência social por se tratar de autarquia previdenciária, que será responsável por inaugurar a unidade gestora única no município de Cubatão.

O trabalho de transição entre a atual autarquia (Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão) e a futura gestora merece acurado cuidado, pois cuida da vida dos servidores públicos municipais em momento delicado da vida, após anos de dedicação à sociedade cubatense.

O prazo de 180 (cento e oitenta) dias, inicialmente fixado, demonstrou-se exíguo diante da complexidade do tema, e sua dilação é medida necessária e prudente para a implantação segura e a transição responsável de gestão a fim de resguardar os interesses da coletividade cubatense, pois se desdobrarão esforços de diversas secretarias e unidades técnicas da municipalidade.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei Complementar de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 16 de janeiro de 2024.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 005/2024/SEJUR
Processo Administrativo nº 5.932/2023

Cubatão, 16 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOEMERSON ALVES DE SOUZA

DD.Presidente da Câmara Municipal

De Cubatão – SP

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei Complementar que "ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 25 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e 75º Ano de Emancipação Político Administrativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO "ad-hoc"

PROC. No:

033/2024

ESPÉCIE:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024

AUTORIA:

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO

ASSUNTO:

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 25 DE JULHO

DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA:

16 DE JANEIRO DE 2024.

PARECER

Chega a esta Comissão o presente Projeto de Lei Complementar, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que "ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 25 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Procuradoria Legislativa da Casa exarou Parecer à presente propositura, do qual acatamos e a seguir transcrevemos:

"Os autos do processo em referência vieram instruídos com o PLC 4/2024, a mensagem explicativa e o oficio de encaminhamento.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A propositura consiste em alterar dois dispositivos da Lei Complementar n. 130, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do Município de Cubatão, cria unidade gestora única na forma de autarquia e adequa a legislação municipal à Emenda Constitucional nº 103/2019.

A alteração diz respeito à dilação dos prazos de entrada em vigência da lei e de conclusão dos trabalhos do grupo de trabalho destinado a discutir e encaminhar alternativas sobre as questões de gestão que envolvam os serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica e celebração de convênios de cunho assistencial aos servidores públicos municipais.

Pelo PLC em tela, ambos os prazos serão prorrogados até o dia 15 de outubro de 2024.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e 75º Ano de Emancipação Político Administrativa

Competência e Iniciativa

No que concerne à competência federativa do município, vislumbra-se plena consonância da propositura com o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal - CF/88. No mesmo sentido, há adequação ao disposto no artigo 6°, incisos IV e X, no artigo 18, incisos I e XVIII, e no art. 116, todos da Lei Orgânica do Município - LOM de Cubatão.

Já no que pertine à iniciativa da proposição em tela, analisando-se à vista do que dispõe o art. 61, § 1°, da CF/88, por simetria constitucional, que estabelece a iniciativa privativa para a deflagração do processo legislativo, fixando as disciplinas próprias do Presidente da República, dentre as quais colhe-se a de organização administrativa, bem como ante o disposto no art. 24, § 2°, 1 e 2, e art. 47, incisos II e XIX, da Constituição do Estado de São Paulo - CE/SP, e no art. 50, incisos II, IV e V, da LOM de Cubatão, na mesma direção, é de se ponderar que se encontra consonante com os pressupostos de origem do Executivo.

Aspectos Materiais

Quanto à matéria de fundo da propositura, não se vislumbra qualquer aspecto dissonante dos preceitos que regem o assunto, vez que a prorrogação dos prazos que intenta está sendo proposta antes de findadas as previsões originais da lei atualmente vigente. De modo que se ressalta que o presente PLC deve ser convertido em lei complementar até, no máximo, dia 22.1.2024 (que seria a data de início de sua vigência pelo texto atualmente vigente, vez que o seu art. 180 prevê a entrada em vigor da lei 180 dias após a sua publicação). Assim, não poderia a lei entrar em vigor, produzir efeitos e ter a sua data de vigência alterada depois disso — precisaria de uma nova lei a revogá-la, se fosse o caso de configurada tal situação.

Redação e técnica legislativa

A Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1988, regulamenta o art. 59, parágrafo único, da CF/88. O art. 1°, parágrafo único, da referida LC explicita que as suas disposições serão aplicadas a todos os atos normativos compreendidos no processo legislativo, bem como, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos por órgãos do Poder Executivo. A regulamentação de tal LC ocorreu por meio do Decreto n. 9.191, de 1° de novembro de 2017.

Assim, analisando-se a redação da propositura à luz do referido regramento, não há sugestão de alterações em seu teor".



Câmara Municipal de Eubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e 75º Ano de Emancipação Político Administrativa

Assim, em face do exposto, nos aspectos que cabem a esta Comissão a análise, o técnico, jurídico e legal, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria**.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer. Câmara Municipal de Cubatão, 17 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO "ad-hoc"

Ricardo de Oliveira Presidente-Relator

Alexandre Mendes da Silva Vice-Presidente Marcos Roberto Silva Membro